PROCESSO ADMINISTRATIVO 0345 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026-SMIEOU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260520/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO / CONVÊNIO Nº 983646-MINISTERIO DA SAUDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS URBANAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	1.0	Serviço	R$ 1.544.954,93	R$ 1.544.954,93
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO / CONVÊNIO Nº 983646-MINISTERIO DA SAUDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 4 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ações estruturantes voltadas à promoção da saúde pública, melhoria das condições de habitabilidade e redução dos fatores de risco associados à transmissão da Doença de Chagas no Município de Jucás, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, por meio do Convênio nº 983646/2024.

A Doença de Chagas configura-se como enfermidade de relevante impacto social e sanitário, diretamente relacionada às condições inadequadas de moradia, especialmente em habitações com estruturas precárias, presença de fissuras,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 1/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0346 ASSINADO ELETRONICAMENTE

frestas, coberturas deterioradas e demais vulnerabilidades construtivas que favorecem o abrigo e a proliferação do vetor transmissor da doença, o triatomíneo. Dessa forma, as melhorias habitacionais constituem importante instrumento de prevenção epidemiológica, promoção da saúde e proteção da população exposta a situações de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, identificou a necessidade de promover intervenções construtivas em unidades habitacionais previamente selecionadas, visando proporcionar melhores condições de salubridade, segurança, higiene e habitabilidade às famílias beneficiadas, contribuindo diretamente para o controle vetorial e para a redução dos índices de exposição ao agente transmissor da doença.

A contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, considerando que as ações de melhoria habitacional representam medida essencial para fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva, saneamento e desenvolvimento social, promovendo impactos positivos na qualidade de vida da população e na redução de agravos à saúde pública.

Ademais, a execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos especializados, utilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos e observância rigorosa das normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e controle de qualidade, circunstâncias que evidenciam a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.

Ressalte-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional e estrutura operacional, de equipe técnica, equipamentos e capacidade executiva suficientes para realização direta dos serviços em escala compatível com as metas estabelecidas no Convênio nº 983646 – Ministério da Saúde/FUNASA, tornando imprescindível a terceirização da execução contratual, de forma a assegurar eficiência, economicidade, regularidade e cumprimento dos prazos pactuados.

A contratação também observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio federal, bem como a efetiva execução das ações de interesse coletivo previstas no Projeto Básico.

Por fim, destaca-se que as melhorias habitacionais previstas possuem caráter permanente e preventivo, proporcionando benefícios duradouros às famílias contempladas, reduzindo riscos epidemiológicos, fortalecendo as condições sanitárias das moradias e contribuindo para a promoção da dignidade humana e do bem-estar social da população do Município de Jucás/CE.

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 2/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0347 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de melhorias habitacionais destinadas ao controle da Doença de Chagas no Município de Jucás/CE, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo administrativo e do Convênio nº 983646 – Ministério da Saúde/FUNASA.

A solução contempla a realização de intervenções construtivas e corretivas em unidades habitacionais previamente selecionadas, abrangendo, dentre outros serviços:

- recuperação e adequação de paredes, pisos e coberturas;
- vedação de frestas e pontos de abrigo do vetor transmissor;
- substituição ou melhoria de revestimentos deteriorados;
- execução de melhorias sanitárias e estruturais;
- adequações das condições de ventilação, iluminação e salubridade;
- serviços complementares necessários à garantia da habitabilidade e controle vetorial.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá assegurar:

1. **Planejamento e Mobilização:** elaboração do plano executivo de trabalho, mobilização de equipe técnica, logística operacional e instalação do canteiro de apoio, quando necessário;
2. **Execução dos Serviços:** realização das intervenções conforme normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade e controle tecnológico;
3. **Fiscalização e Controle:** acompanhamento técnico e administrativo por parte da contratante, com verificação da conformidade dos serviços executados em relação ao Projeto Básico e às metas do convênio;
4. **Entrega e Recebimento:** conclusão dos serviços, emissão de relatórios técnicos, correção de eventuais inconformidades e recebimento provisório e definitivo do objeto;
5. **Garantia e Manutenção:** responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e garantia dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e normas aplicáveis.

O objeto da contratação será executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações urbanísticas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como demais exigências previstas pela FUNASA e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 3/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0348 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência, segurança e conformidade legal dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade dos serviços, devendo atender integralmente às exigências previstas no Projeto Básico, edital licitatório, legislação vigente e instrumentos vinculados ao Convênio nº 983646 – Ministério da Saúde/FUNASA.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, utilizando materiais de qualidade comprovada e observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Também deverá ser assegurado o cumprimento das normas relativas à segurança e medicina do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade, controle de qualidade e demais disposições legais pertinentes.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS, LEGAIS, ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS

Requisitos Técnicos

- Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação;
- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU competente;
- Apresentação de responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços;
- Execução dos serviços conforme normas da ABNT, especificações do Projeto Básico e exigências da FUNASA;
- Utilização de materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil.

Requisitos Operacionais

- Disponibilidade de equipe técnica e operacional suficiente para execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 4/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0349 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Manutenção de cronograma físico-financeiro compatível com as metas do convênio;
- Capacidade logística para atendimento das localidades beneficiadas no Município de Jucás/CE;
- Atendimento às determinações da fiscalização contratual durante toda a execução dos serviços.

Requisitos Legais e Administrativos

- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, conforme legislação vigente;
- Atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Cumprimento das obrigações previstas no Convênio nº 983646 – Ministério da Saúde/FUNASA;
- Apresentação de documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigida no processo licitatório;
- Responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Emissão de ART ou RRT referente aos serviços executados.

Requisitos Ambientais

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da construção civil, conforme legislação aplicável;
- Adoção de medidas para redução de desperdícios de materiais e minimização de impactos ambientais;
- Observância das normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes;
- Utilização, sempre que possível, de materiais e procedimentos sustentáveis;
- Implementação de práticas que assegurem limpeza, organização e preservação das áreas objeto das intervenções.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 4 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 5/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0350 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 6/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0351 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA:28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 7/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0352 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 8/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0353 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 9/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0354 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 10/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0355 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 11/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0356 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 12/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0357 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 13/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA:28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 14/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0359 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Capacitação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.

Os atestados deverão estar em nome da licitante e comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

8.27. Capacitação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a licitação, como responsável técnico, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

O profissional indicado deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho Profissional.

A documentação apresentada deverá comprovar que o(s) profissional(is) executou(aram) serviços para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, desde que distinta da própria licitante (CNPJ diverso), relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA: 28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 15/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0360 ASSINADO ELETRONICAMENTE

I - Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões estritamente necessários e suficientes para comprovação da qualificação técnica exigida, devendo a licitante destacar, preferencialmente com marca-texto, os itens que comprovem o atendimento das exigências previstas neste edital.

8.28. É vedada a participação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma licitante. Constatada tal situação, o profissional deverá optar por apenas uma licitante, sendo inabilitadas as demais concorrentes que permanecerem vinculadas ao referido profissional.

8.29. Não serão aceitos atestados referentes à fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, tampouco atestados de responsabilidade técnica que não tenham sido devidamente baixados por execução dos serviços junto ao CREA ou CAU.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.544.954,93 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e tres centavos)**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0702.16.482.0021.1.028 - Construcao e Melhoria de Unidades Habita cionais Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905192 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JUCÁS/(CE), 28 de maio de 2026

assinado eletronicamente
José Josivan Oliveira Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 63.746

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
DATA:28/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 335-789-2115 - Pág. 16/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3357892115/auth/